


TCC

Nº 12/2012

Via de Ligação da EN 328 à Sra. da
Saúde-----

Valor: € 599.948,82

Aos dezanove dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, no Edifício dos Paços do Município, desta cidade de Vale de Cambra, perante mim, Maria Isabel Silvestre Mariano, designada por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de vinte e seis de Outubro de dois mil e nove, para servir de Oficial Público, nos termos da alínea c), do número dois, do artigo sessenta e oito, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, compareceram os outorgantes:-----

Primeiro: José António Bastos da Silva, casado, Titular do Cartão de Cidadão Nº 03163460 5ZZ9, Contribuinte Fiscal Nº 143058290, natural da freguesia de Vila Chã, concelho de Vale de Cambra, onde reside na Rua das Lages, Nº 169, no lugar de Lordelo, que outorga em representação do Município de Vale de Cambra, Pessoa Colectiva número 506735524, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o acto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo sexagésimo oitavo, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco – A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e, em execução da deliberação Camarária de vinte e dois de Fevereiro de dois mil e onze; -----

Segundos: Carlos Alberto Teixeira de Pinho, Contribuinte Fiscal número 112452299, titular do Cartão de Cidadão Nº 06269188 0ZZ3, natural da freguesia de Santa Eulália, Município de Arouca, onde reside no lugar de Sá, que outorga em representação da **Sociedade Construções Carlos Pinho, Lda.**, com o capital social de quinhentos mil euros, com sede na Zona Industrial da Farrapa, freguesia de Chave, do Município de Arouca, possuidora do cartão de Pessoa Colectiva número 503369489, titular do Alvará

de Construção Nº 26413, na qualidade de Sócio Gerente da respectiva firma, com poderes para este acto, conforme consulta da Certidão Permanente, que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código **5153-8547-4355**, subscrita em vinte de Março de dois mil e treze e válida até vinte de Junho de dois mil e treze;-----

Gil Cristóvão da Riba Nobre Castilho, titular do Cartão de Cidadão número 10558478 9ZZ3, Contribuinte Fiscal número 207199965, residente no lugar da Lomba, Subportela, concelho de Viana do Castelo, em representação de **Painhas, S.A.**, com sede na Zona Industrial do Neiva – 2ª fase Lote 11, Município de Viana do Castelo, com o número de Pessoa Colectiva 500974357, com o capital social de um milhão e quinhentos mil euros, com sede na na Zona Industrial do Neiva – 2ª Fase, Lote 11, Freguesia de São Romão de Neiva, concelho de Viana do Castelo, Possuidora do Cartão de Pessoa Colectiva número 500974357, titular do Alvará de Construção número 1755, na qualidade de **Procurador**, da respectiva firma com poderes para este acto, conforme verifiquei através de cópia da Procuração lavrada em sete de Dezembro de dois mil e cinco em S. Romão do Neiva e autenticada pela Notária Maria Isaura Abrantes Martins, cuja cópia arquivo e Certidão Permanente que nesta data verifiquei em www.portaldaempresa.pt, através do código **6272-0123-8888**, subscrita em dezasseis de Julho de dois mil e oito e válida até dezoito de Novembro de dois mil e treze;-----

E pelo primeiro outorgante foi dito: -----

Que por deliberação Camarária de vinte e quatro de Janeiro de dois mil e doze, e, após Concurso Limitado por Prévia Qualificação, foi adjudicado ao Consórcio constituído pelas empresas Construções Carlos Pinho, Lda. e Jagpower, S.A., a empreitada designada por “**Via de Ligação da EN 328 à Sra. da Saúde**”, tendo sido, posteriormente solicitada e autorizada por deliberação camarária de dezanove de Março de dois mil e treze, a cessão da posição contratual da empresa Jagpower, S.A., para a empresa Painhas, S.A.



Encontrando-se o consórcio representado pelos segundos outorgantes no presente contrato de empreitada, que se vai reger, pelas cláusulas seguintes, conforme Minuta de Contrato aprovada por deliberação Camarária de dezanove de Março de dois mil e treze:

Primeira: Que os trabalhos a executar e que constituem a empreitada a titular por este instrumento, são os constantes do Pojecto de Execução, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Medições e da Proposta, documentos estes todos rubricados pelos outorgantes, que ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Segunda: Que o valor da adjudicação é de **quinhentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta e oito euros e oitenta e dois cêntimos** a que acrescerá o IVA que for devido, conforme consta da Proposta (Lista de preços unitários), datada de onze de Outubro de dois mil e onze e, apresentada pelo **Consórcio Construções Carlos Pinho, Lda. e Painhas, S.A.** e que fica a fazer parte integrante deste contrato.-----

Terceira: Que aquele valor, constituindo encargo do Município, será satisfeito pela dotação inscrita no Orçamento através da classificação orgânica e económica do corrente ano, através da rubrica 02/07030301, conforme Informação de Cabimento, que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

Quarta: Que a execução da obra terá início na data da consignação ou na data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, e deverá estar concluída no prazo de **três meses (noventa dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados)**, contados daquela data, tudo de harmonia com a Proposta e respectivo Programa de Trabalhos que igualmente ficam a fazer parte integrante deste contrato;-----

Quinta: Que os pagamentos ao empreiteiro serão feitos em prestações variáveis em função das quantidades de trabalho realizado, e, com base nos autos de medição,

elaborados para o efeito, que serão pagos no prazo máximo de sessenta dias, após a apresentação da respectiva factura, discriminada e justificada pelo empreiteiro, depois de submetida ao Director da Obra e após a aprovação/despacho da Câmara Municipal, de harmonia com o disposto no artigo quinquagésimo quarto do Caderno de Encargos;-----

Sexta: A revisão de preços, é efectuada de acordo com o estipulado no artigo quinquagésimo nono do Caderno de Encargos e obedecerá ao disposto no numero cinco do artigo vigésimo primeiro do Decreto Lei seis barra dois mil e quatro, de seis de Janeiro, e demais legislação em vigor;-----

Sétima: O prazo de garantia da obra inicia-se na data da assinatura do Auto de Recepção Provisória e varia de acordo com o defeito da obra, de harmonia com o estipulado no artigo trezentos e noventa e sete do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Oitava: Durante o prazo de garantia o empreiteiro é obrigado a fazer, imediatamente e à sua custa, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal da obra nas condições previstas, de harmonia com o disposto no artigo septuagésimo do Caderno de Encargos;-----

Nona: Que para garantia da regular execução deste contrato, a Sociedade **Construções Carlos Pinho, Lda.**, apresentou as Garantias Bancárias número 962300488007756 emitida em seis de de Fevereiro de dois mil e doze, pelo Banco Santander Totta, S.A., da importância de **vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro euros e oitenta e dois cêntimos** e a Garantia Bancária número 3120/005/2012, emitida em dois de Março de



dois mil e doze, pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Lafões, C.R.L., da importância de **três mil duzentos e dois euros e sessenta e dois cêntimos**, respectivamente, correspondentes a cinco por cento sobre o valor dos trabalhos a realizar, de acordo com o número seis do artigo noventa do Decreto-Lei número dezoito, barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro;-----

Décima: Que constitui encargo da Sociedade Adjudicatária, a colocação de sinalização adequada como se prevê no Decreto Regulamentar número trinta e três, barra oitenta e oito, de doze de Setembro, caso se verifique a sua necessidade;-----

Décima Primeira: Que correm por conta da Sociedade Adjudicatária, as despesas e encargos inerentes à celebração deste contrato, conforme o previsto no artigo quadragésimo segundo do Programa de Concurso;-----

Décima Segunda: Que, em tudo o mais não previsto neste Contrato ou no Caderno de Encargos, serão aplicadas as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro.-----

Pelos Segundos Outorgantes, na qualidade em que outorgam foi dito que aceitam este contrato nos termos exarados.-----

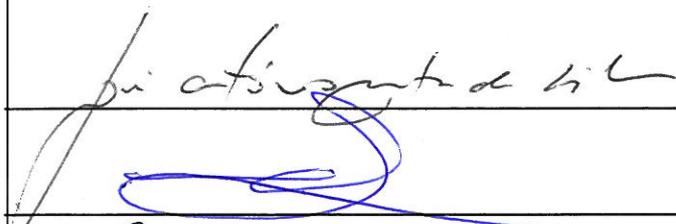
Assim o disseram e outorgaram.-----

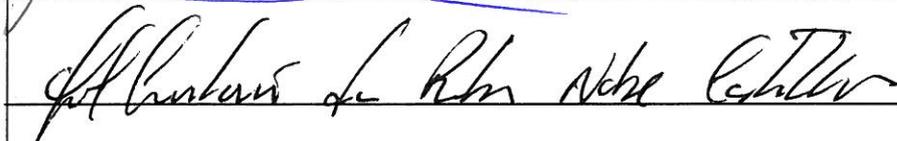
Arquivo os seguintes documentos: Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Medições, referidos na cláusula primeira, a Proposta referida na cláusula segunda, o Programa de Trabalhos referido na cláusula quarta, Cópias das Certidões dos Registos Comerciais, comprovativas dos Registos das Sociedades nas respectivas Conservatórias do Registo Comercial, as Garantias Bancárias, referidas na

cláusula nona, Declaração conforme modelo constante do anexo II do CCP, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, com a redacção dada pelo Decreto Lei número duzentos e setenta e oito barra dois mil e nove, de dois de Outubro, Alvarás de Construção números 26413 e 1755, respectivamente, válidos até trinta e um de Janeiro de dois mil e catorze, Certificados do Registo Criminal dos Gerentes das Empresas do Consórcio, Contrato de Consórcio e Contrato de Cessão de Posição Contratual;-----

Foram-me exibidos os seguintes documentos: Declaração da Segurança Social, número 6757622 datada de dois de Janeiro de dois mil treze, emitida pelo Serviço Segurança Social Directa, através da qual verifiquei que a empresa Construções Carlos Pinho, Lda., tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Declaração da Segurança Social, número 6753485 datada de vinte e nove de Dezembro de dois mil doze, emitida pelo Serviço Segurança Social Directa, através da qual verifiquei que a empresa Painhas, S.A., tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, Certidões emitidas em um de Fevereiro de dois mil e treze e quinze de Março de dois mil e treze, respectivamente, emitidas pelos Serviços de Finanças de Arouca e de Viana do Castelo, respectivamente, comprovativas de que as empresas que formam o Consórcio Adjudicatário, não são devedoras ao Estado, de quaisquer importâncias provenientes de contribuições ou impostos.-----

Este instrumento foi lido em voz alta e explicado na presença simultânea dos outorgantes.





Maria Isabel Silvestre Mariama